



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, AUDITORES
FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DE OBRAS E POSTURAS, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE
MEIO AMBIENTE, ANALISTA AMBIENTAL E CONTROLADOR INTERNO
EDITAL Nº. 02 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2023

O Prefeito do Município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a torna pública a **retificação dos itens 2., 9., 11. e 25.** do Edital nº. 02, de 05 de setembro de 2023, conforme a seguir especificado.

2. DOS CARGOS.

Onde se lê:

JORNADA DE TRABALHO:

Leia-se:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Onde se lê:

9.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018.

Leia-se:

9.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nºs. 6.593, de 2 de outubro de 2008, e 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018.

Onde se lê:

9.3.1. CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº. 6.593/2008 e o Decreto Federal nº. 6.135/2007:

9.3.1.1. O preenchimento do requerimento disponível na página de inscrição. Para isso, o candidato deverá informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

9.3.1.2. A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida;

9.3.1.3. Durante o período de que trata o subitem 9.3. deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>;

9.3.1.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.4. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) utilizar documentação fraudada e/ou falsificada;

c) não observar a forma, **o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

9.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento

administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.6. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Instituto Ibest**.

9.7. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida **a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.8. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

9.8.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.8.2. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, **a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.8.3. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

Leia-se:

9.3.1. **CadÚnico, conforme os Decretos Federais nºs. 6.593/2008 e 6.135/2007:**

9.3.1.1. Preenchimento do requerimento que está disponível na página de inscrição com a indicação do **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico;

9.3.2. **Doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº. 13.656/2018):**

9.3.2.1. Enviar, via *upload* por meio de *link* específico, na “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a imagem legível da declaração do atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

9.3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º. da Lei Federal nº. 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

9.4. O envio da documentação constante do subitem 9.3.2.1. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.4.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 02 MB (dois megabytes).

9.4.2. Não será deferida a solicitação do candidato que:

a) não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 9.3.2.1. deste edital; ou

b) enviar a documentação de que trata a alínea “a” do subitem 9.3.2. deste edital incompleta.

9.4.3. A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

9.4.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 9.3.2.1. deste edital, para que, caso seja solicitado pelo **Instituto Ibest**, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

9.4.5. Durante o período de que trata o subitem 9.3. deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.4.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) utilizar documentação fraudada e(ou) falsificada;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento

administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Instituto Ibest**.

9.8. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.9. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

9.9.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.9.2. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.9.3. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

11. DAS FASES DO CONCURSO.

Onde se lê:

11.2. As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **04 (quatro) horas** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

Leia-se:

11.2. As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **04 (quatro) horas** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sendo para os Cargos: 101 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais; 102 – Auditor Fiscal de Obras e Posturas; 103 – Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária; 104 – Auditor Fiscal de Meio Ambiente; e 106 – Controlador Interno no **turno da manhã** e para os Cargos: 100 – Agente Municipal de Trânsito e 105 – Analista Ambiental no **turno da tarde**.

25. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).

CARGO 102: AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:

Onde se lê:

Lei Municipal nº. 470/2020 – Plano Diretor Municipal.

Leia-se:

Lei Municipal nº. 892/2006 – Plano Diretor Municipal.

Onde se lê:

Código de Posturas Municipal: Lei Complementar Municipal nº. 743/2023.

Leia-se:

Código de Posturas Municipal: Lei Complementar Municipal nº. 743/2003.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito de Alexânia

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas>).

Alexânia/GO, 06/09/2023.